



Ref. Projeto de Lei Nº 033/2014
Publicação: Jornal *Boque Notícia*
Edição: 118 Data: 27 a 29/08/14

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1896/2014

“DISPÕE SOBRE: INSTITUI O PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o programa de orientação e prevenção da saúde dos funcionários públicos do Município de Cordeiro.

Art. 2º - Os objetivos do programa de orientação e prevenção da saúde dos funcionários públicos municipais são:

- I** – orientar a categoria de que a prevenção eleva o nível da saúde emocional e física;
- II** – difundir informações de forma clara e simplificada, sobre as doenças que acometem a condição masculina ou feminina, seus sintomas, formas de prevenção e terapias existentes, orientando quanto aos exames necessários, suas periodicidades e tudo que seja útil para esclarecer e elucidar o desconhecimento e o preconceito observados;
- III** – desenvolver no funcionário público municipal o hábito de, periodicamente, consultar-se com profissional da área de saúde.

Art. 3º - A administração pública deverá dar publicidade ao programa de saúde do funcionário público municipal, a fim de garantir sua ampla divulgação.

Art. 4º - Para a execução do programa o Município poderá firmar convênios ou parcerias com a sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, entidades religiosas, associações e demais entidades voltadas à área da saúde.

hc



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Art. 5º - Os exames deverão ser realizados na rede pública municipal e/ou a critério do funcionário público.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 11 de junho de 2014.



Robson Pinto da Silva
Presidente

Vereador Autor: Marcelo José Estael Duarte